

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

I - DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS –SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas - SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 195.397.549-68, como órgão gerenciador, torna público para conhecimento dos interessados que, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, visando o serviço de seguro da frota oficial, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.651/2020, de 02/09/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, a qual será processada e julgada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 08/11/2023 até as 08h30min do dia 23/11/2023 (horário de Brasília – DF).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h40min do dia 23/11/2023 (horário de Brasília – DF). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h40min do dia 23/11/2023 (horário de Brasília – DF). PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br – acesso identificado

II - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de seguros para frota oficial de veículos e equipamentos pertencentes a frota oficial do município de Catanduvas - SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.







- 3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3 Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, III e IV da Lei Federal 8.666/93, nos casos de suspensão, desde que tenham sido penalizadas pela Administração Pública, bem como empresas nas seguintes condições:
- a) com falência decretada;
- b) em consórcio;
- c) estrangeiras.

IV - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Catanduvas SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





- 5.6 Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.
- 5.7 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preambulo deste Edital.
- 5.7.1 Em não havendo campo especifico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.
- 5.7.1.1 A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.
- 5.7.2 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- 5.7.3.1 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8° da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1 As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.
- 5.7.3.2 Caso a certidão requerida no item 5.7.3.1 não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.
- 5.7.4 Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP).
- 5.7.5 Todo benefício previsto nesta Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do artigo 18-E.
- 5.8 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 5.10 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital, serão desconsiderados.
- 5.11 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:





- a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais
 após a vírgula;
- b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias.
- 5.11.1 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- 5.12 Fica estabelecido prazo não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, como prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 1.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 5.12.1 A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 5.13 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.14 Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.
- 5.15 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresso no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

VI – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- 6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
- 6.1. O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 6.2. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 6.2.1. Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.
- 6.3. Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 6.4. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.5. Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
- 6.6. Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.7. É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.





- 6.8. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.10. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 147/2104, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.12.1. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.12.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
- II todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
- III caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentados pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
- IV não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
- V no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.
- 6.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.





- 6.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.15. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 6.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.
- 6.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 6.18. Após o encerramento/finalização do item no sistema não será admitido/concedido nenhum pedido de desclassificação deste, quaisquer que sejam os motivos alegados.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 8.2 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 8.3.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

VIX - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:
- a) Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);







- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- a.1) A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, poderá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: https://certidoes.tjsc.jus.br/
- a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

9.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à criança e ao adolescente, conforme anexo V;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme anexo VI;
- c) Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração, conforme anexo VII;
- d) Declaração de que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo IV;
- e) Declaração de responsabilidade, conforme anexo VIII;
- f) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços, mediante atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa proponente executou a qualquer tempo, o objeto que está sendo licitado. (deverá ser anexado junto aos documentos de habilitação)
- g) Declaração formal da proponente responsabilizando-se por executar todos os serviços descritos no termo de referência bem como entrar em contato com a Seguradora/corretora cotada quando da ocorrência de sinistros, bem como de indicar uma pessoa responsável e seus contatos telefônicos para eventuais acionamentos do seguro em finais de semana e feriados. (deverá ser anexado junto aos documentos de habilitação).
- h) Certidão e/ou prova de regularidade junto a SUSEP Superintendência de Seguros Privados. (deverá ser anexado junto aos documentos de habilitação).
- i) Declaração ou espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas CEI, que a empresa não





está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

9.4.1. Em caso de dúvida quanto ao atendimento das exigências, a sessão prosseguirá, em respeito ao princípio da competitividade, sendo, após o término da sessão, realizada diligências para análise das especificações técnicas.

Obs.: Ainda que não solicitada em edital, a comprovação no momento do certame, as empresas se obrigam a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

- 9.5 Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:
- a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
- a.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
- a.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.
- 9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 9.6.1 De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.
- 9.7 Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.
- 9.7.1 Caso encontre-se com status "expirado" e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.
- 9.8 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "a" a "e" do item 9.2, por Certificado de Registro Cadastral CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Catanduvas SC ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Poder Executivo Federal.
- 9.8.1 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRC's expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Catanduvas SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
- 9.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "e", relativas à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.





- 9.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas "a" a "e", será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões ao Setor de Compras e Licitações.
- 9.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 9.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.10 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 9.10.1 Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

X - DO PARECER TÉCNICO

- 10.1 Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.
- 10.2 Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.
- 10.3 Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

XI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 11.2 Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestividade comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 11.3 A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.





- 11.4 Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.5 A impugnação, por parte da LICITANTE deverá ser feita exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.
- 12.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 12.2 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 12.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 12.7 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 13.2 Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.
- 13.2.1 Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.
- 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XIV - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA





- 14.1 Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do Anexo II), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.
- 14.1.1 A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.
- 14.2 O encaminhamento do mesmo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.
- 14.3 Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 14.3.1 Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de rescisão contratual.
- 14.4 No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
- 14.5 A vigência do contrato que se originará deste processo licitatório será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação.
- 14.6 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 15.2 A rescisão contratual poderá ser:
- 15.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 15.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;
- 15.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

XVI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, assegurada a defesa prévia:





- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Catanduvas SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- b) Advertência.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- d) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual:
- f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 16.3 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 16.4 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XVII – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 17.1 O Objeto da Licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Catanduvas SC, sito a Rua Felipe Schmitd, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas SC, CEP 89.670-000. A entrega deverá acontecer em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Catanduvas SC. O prazo de vigência dos serviços será imediato após a assinatura da homologação do processo licitatório e envio da Solicitação de Fornecimento (SF).
- 17.2 Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento (SF), enviada via correio eletrônico (e-mail).





- 17.3 Constatadas irregularidades no objeto da licitação, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.
- 17.7 Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

XVIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1 Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 18.2 O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento provisório.
- 18.3 O bem recusado será considerado como não entregue.
- 18.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 18.5 O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

XIX -DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO

- 19.1 O valor total orçado para aquisição dos equipamentos, objeto desta licitação, corresponde ao montante de **R\$3.540,50** (Três mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
- 19.2 O valor discriminado no Termo de Referência Relação do Itens deve ser considerado pelas licitantes como preço máximo a ser admitido no presente certame, sob pena de desclassificação.

XX - GARANTIA

20.1 - A licitante vencedora deverá prestar atendimento, durante o prazo de vigência do futuro contrato 12 (doze) meses.

XXI - DAS AMOSTRAS

21.1 - Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.





XXII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1 O pagamento será efetuado mediante recebimento definitivo (devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue, apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue).
- 22.2 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário, preço, número deste processo licitatório, número da modalidade, do contrato, número da SF, além de constar os dados bancários (Banco, Agência Bancária e Conta Corrente em nome da Contratada).
- 22.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 22.4 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 22.5 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 2.1, a partir da data de sua reapresentação.

XXIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 - As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, par o exercício vigente:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
11.001.08.244.0017.2040.3.3.90	1500	101/2023	Manutenção das atividades do FMAS

XXIV - DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÕES

24.1 - Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

XXV – DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Designa o fiscal deste contrato os Gestores Municipais, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

XXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1 É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 26.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da lei n. 8.666/93.





- 26.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitandose a licitante às sanções previstas no artigo nº 7, da Lei nº 10.520/02.
- 26.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.
- 26.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 26.6. O Município de Catanduvas SC, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 26.7. É de exclusiva responsabilidade das proponentes ou interessadas, a verificação no site do Município de Catanduvas SC: www.catanduvas.sc.gov.br sobre eventuais alterações no presente edital.
- 26.8. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

26.9 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência – Relação dos Itens;

ANEXO II – Minuta do Contrato ou instrumento equivalente;

ANEXO III - Declaração de fatos impeditivos;

ANEXO IV – Declaração de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;

ANEXO V - Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI – Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração

ANEXO VII – Declaração de responsabilidade.

ANEXO VIII - Dados para elaboração do futuro contrato.

Catanduvas – SC, 08 de novembro de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação do Objeto

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório para contratação de serviço de seguro para frota oficial de veículos e equipamentos, visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias do município de Catanduvas - SC.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por finalidade a necessidade de assegurar todos os veículos oficias pertencentes às secretarias municipais, bem como proteger os bens públicos de possíveis danos.

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

- 3.1. Constituem- se objeto desta licitação a contratação de serviço de seguro para frota oficial de veículos e equipamentos, visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias do município de Catanduvas SC.
- 3.2. A empresa vencedora deverá respeitar todos os termos de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, a reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

- 4.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.
- 4.2. Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação das Secretarias, com sede à Rua Felipe Schimidt, n.º 1435, Centro, Catanduvas, SC, devidamente acompanhado da **Nota Fiscal Eletrônica** quando for o caso, sempre que solicitados pelo setor responsável e/ou Setor de Compras e Licitações.
- 4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido as Secretarias correspondentes, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.
- 4.4. O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
- 4.4.1. A empresa contratada deverá fornecer executar os serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte das Secretarias, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.
- 4.4.2. Os Documentos Fiscais emitidos pelos fornecedores dos produtos/serviços somente serão enviados para o devido empenho desde que acompanhadas de Autorização e/ou Solicitação de fornecimento e/ou prestação se serviços. Logo, fica o fornecedor ciente de que o Documento Fiscal não acompanhado da Solicitação de Compra ou Execução de Serviço não será encaminhado para empenho.



5. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Descrição e Cobertura	Preço máximo	Secretaria / Fundo
01	01	Contratação de seguro total para veículo CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER, ano 2023/2024, uso comercial, Chassi 9BGJP7520RB150639, com as seguintes coberturas mínimas: Casco 100% tabela Fipe, com franquia máxima no valor de 05% (cinco por cento) RCF danos materiais a terceiros: R\$ 200.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 50.000,00 APP morte+ invalidez p/ passageiro: 30.000,00 APP morte+ invalidez p/ passageiro: 30.000,00 Assistência 24 horas em viagem, sem limite de km Carro reserva no modelo básico – mínimo de 30 dias ou até que o veículo seja devolvido, reparado e/ou indenizado Seguro completo para quebra de vidros Seguro quebra de vidros total, inclui: incluindo faróis, lanternas e retrovisores (Valor máximo da franquia para os vidros: R\$ 130,00; faróis lanternas e retrovisores R\$ 70,00) ASSISTÊNCIA SOCIAL.	3.540,52	Assistência social
			TOTAL	R\$3.540,52

5 - DA COBERTURA

- 5.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:
- a) Casco cobertura compreensiva para danos parciais, perda total, incêndio e roubo: 100% (cem por cento) do valor da tabela FIPE, para os veículos indicados;
- b) Cobertura (RCF) para danos materiais e para danos corporais conforme indicado na tabela indicada, sem pagamento de franquia;
- c) Assistência Pessoal por Passageiro APP (morte, invalidez e despesas médicas e hospitalares), conforme tabela indicada;
- d) Assistência 24 horas, em caso de acidente ou pane, para os veículos em todo o território nacional e serviço de guincho sem limite de quilometragem (guincho km livre), conforme indicado na tabela, excluindo-se esse serviço para as máquinas;

5.2. Do Prêmio

5.2.1. Os valores que compõem o prêmio dos seguros deverão ser cotados em REAL, inclusos os impostos, custos de apólices, taxas e demais despesas, devendo considerar ainda os bônus e as coberturas informada na tabela acima.

5.3. Da Franquia

5.3.1. A franquia considerada é a "NORMAL", sendo possível estipular franquias diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio, não ultrapassando o valor de 5% sobre a tabela FIPE;

5.4. Das Apólices:

5.4.1. A proponente vencedora deverá entregar as apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da homologação do processo licitatório, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, observadas as seguintes condições:







- a. Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas no Edital. Constatada qualquer irregularidade, o proponente vencedor deverá substituí-la no prazo de 05 (cinco) dias corridos;
- b. Dar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (nos termos solicitados no Edital) em um período mínimo de 05 (cinco) dias úteis e máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega por parte do Município, de todos os documentos necessários para indenização;
- c. Obedecer à legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como, as determinações da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

6 - DA PROPOSTA DE SEGURO E APÓLICE:

- 6.1. Vigência: as Apólices e Propostas de Seguro terão vigência de 12 (doze) meses, com início contado a partir da contratação do seguro, que se dará após a emissão da Autorização de Serviços, conforme descrito no edital.
- 6.2. Prazo de Entrega: O CONTRATADO deverá entregar as Propostas de Seguro e Apólices na Secretaria de Administração e Finanças, após a emissão da Autorização de Serviço, nos seguintes prazos:
- a) Até 02 (dois) dias úteis para as Propostas de Seguro;
- b) Até 15 (quinze) dias consecutivos para as Apólices.
- 6.3. Condições Gerais: as Propostas e Apólices de seguro automotor deverão conter, impreterivelmente, a descrição dos itens, observados os valores de cobertura que segue:
- a) Cobertura Total (Colisão, Incêndio e Roubo), 100% DE FIPE Seguro total casco 100%
- b) Franquia no valor máximo de 5% do valor da tabela Fipe
- b) Danos Materiais R\$ 200.000,00
- c) Danos Pessoais R\$ 200.000,00;
- d) Acidentes Pessoais a Passageiros (Invalidez / Morte / DMH R\$ 30.000,00);
- e) Danos Morais R\$ 50.000,00
- f) Cobertura de Vidros, Faróis e Lanternas;
- g) Assistência 24 horas com km livre;

7 - DO AVISO DE SINISTRO

- 7.1 O CONTRATADO deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- 7.2. A central deverá disponibilizar serviço de 0800, além de meios eletrônicos de comunicação (e-mail, fax, TELEFONE e outros), com acessibilidade em todo o território nacional;
- 7.3. Após registro de sinistro, o CONTRATADO terá no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;
- 7.4. Havendo a necessidade de reboque e/ou carro reserva, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro;
- 7.5. O CONTRATADO deverá garantir o atendimento por representante local, quando necessário para o atendimento aos sinistros envolvendo vítimas e terceiros, onde será acionado a necessidade por e-mail, fax, ou 0800, e o atendimento deverá ser em no máximo 48 horas contados da solicitação. O motorista envolvido poderá optar em ligar para o 0800 ou direto para o atendente indicado pela corretora/seguradora.
- 7.6. A proponente vencedora será a responsável por acionar o seguro, inclusive, indicando uma pessoa responsável pelo SINISTRO e acompanhamento do processo, ficando o MUNICIPIO com a responsabilidade DE PASSAR COPIA DO B.O/ DOCUMENTOS DOS VEICULOS E ENVOLVIDOS. Em caso de guincho a proponente deve ligar para o guincho correspondente. O município não tem a obrigação de preencher nenhum dado para acionar o sinistro, esse serviço deve ser incluso e realizado pela proponente vencedora.
- 7.7. A proponente vencedora deverá indicar uma pessoa responsável para atender ao Município, passando todos os contatos da mesma. O atendente tem a responsabilidade de abrir os sinistros, marcar as vistorias com os respectivos responsáveis por secretarias, informar franquias, tirar todas as dúvidas pertinentes ao certame, encaminhar as apólices/pagamento, e acompanhar as movimentações da frota oficial, como devolução de valores em caso de leilão. O indica será o nosso contato direto com a seguradora/corretora.





8 – DA REGULAÇÃO DO SINISTRO

- 8.1. Ocorrendo sinistro, O CONTRATADO deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;
- 8.2. Decorrido o prazo estabelecido e, caso não haja liberação por parte do CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Catanduvas (SC) poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo o CONTRATADO arcar, integralmente, com as despesas da execução;
- 8.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do MPSC;
- 8.4. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos do aviso de sinistro.
- 8.5. Em caso de necessidade de maior prazo, a proponente vencedora deverá informar com antecedência justificando através de oficio e, quando NECESSÁRIO fornecer um veículo semelhante ao município sem custos adicionais.

9 - DA INDENIZAÇÃO

- 9.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta do CONTRATADO;
- 9.2. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

10 - DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

- 10.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela;
- 10.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data do seu recebimento pela Prefeitura Municipal, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

11 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias das Secretarias/fundos correspondente ao exercício vigente.

12 - FUNDAMENTO LEGAL

12.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.
- 13.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pelas Secretarias, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:
- a) Fornecer os materiais com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo





máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

f) Fornecer os materiais/serviços somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte das Secretarias, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

14 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
- g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 601 da Lei 4.320/1964.

15 - DO PAGAMENTO

- 15.1. O Município de Catanduvas SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subseqüente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5° da Lei n° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.
- 15.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
- 15.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O contrato terá vigência de 12 meses e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido e/ou aditado pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Fiscais de contrato: Rosane Oliveira

Dorival Ribeiro dos Santos Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2023

www.catanduvas.sc.gov.br





ANEXO II

MINUTA	DO	CONT	CDATO	PMC I	Νo	/2023
IVIIIVUIA	טט	CUN	IRAIU		N .	IZUZS

	Termo de Contra CATANDUVAS e a contratação de s equipamentos do n ° 0151/2023 - F	Empresa seguros para nunicípio de Cata	a frota ofi	cial de v	, para ⁄eículos e
Pelo presente termo de Contrato	que entre si fazem o	Município de C	atanduvas -	SC, pessoa	ı jurídica de
direito público, com sede administrativa a R	ua Felipe Schmidt, nº	1.435, Bairro Ce	ntro, neste mu	unicípio de	Catanduvas
- SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MI	F sob nº 82.939.414/	0001-45, represe	ntado pelo Ex	mo. Prefeit	o Municipal,
Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da	a Cédula de Identida	de nº 360.622 S	SP/SC e insc	rito no CPF	:/MF sob n°
195.397.549-68, doravante denominad	lo simplesmente	CONTRATANTE	E, e de	outro a	empresa
, com sede na	,	, Bairro		,	
inscrita no CNPJ/MF sob o nº	, neste ato	representada po	elo(a) seu(ua)	, Sr(a).
, portador(a) da Cédula de					
, doravante denominada					
pactuam o presente termo, cuja celebração					
modalidade Pregão Eletrônico nº 0056/202	23 , e que se regerá p	ela Lei nº 8.666,	de 21 de junh	o de 1993 e	alterações
posteriores, atendidas as cláusulas a seguir	enunciadas:		·		•
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO					

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de seguros para frota oficial de veículos e equipamentos do Município de Catanduvas - SC, visando à manutenção e desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste Contrato será executado a partir de sua assinatura, de forma contínua, até o termino da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação.







- 3.2. A CONTRATADA deverá entregar as apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da homologação do processo licitatório, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, observadas as seguintes condições:
- a. Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas no Edital. Constatada qualquer irregularidade, o CONTRATADO deverá substituí-la no prazo de 05 (cinco) dias corridos;
- b. Dar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (nos termos solicitados no Edital) em um período mínimo de 05 (cinco) dias úteis e máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega por parte do Município, de todos os documentos necessários para indenização;
- 3.3. A licitante deverá possuir profissional capacitado, sendo funcionário próprio ou corretor, tendo este profissional toda a responsabilidade para a realização de todos os procedimentos em caso de sinistro da frota do Município de Catanduvas SC, sendo que o mesmo terá um prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas para realizar o procedimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (____ reais).
- 4.2. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como Decreto Municipal nº 2.975/2023.
- 4.3. A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção do ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.
- 4.4. A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia o 12º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.
- 4.5. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.





4.6. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Cabe ao **CONTRATANTE**:
- 5.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
- 5.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 5.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
 - 5.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
- 5.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 5.1.6. Providenciar a publicação do Contrato proveniente do processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 5.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.
 - 5.2. Cabe a **CONTRATADA**:
- 5.2.1. Executar o objeto da presente licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência -Anexo I do Edital:
- 5.2.2. Entregar as apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de homologação do processo licitatório, na sede da Prefeitura, observadas as condições descritas no Termo de Referência;
- 5.2.3. Emitir as apólices para o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS SC**, CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, CEP 89.670-000
- 5.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;
- 5.2.5. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.







6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
 - 7.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
 - 7.3. O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
 - 8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 8.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
 - 8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
 - 8.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- 8.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2.1 e 8.3.1 será o valor inicial do Contrato.
- 8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
11.001.08.244.0017.2040.3.3.90	1500	101/2023	Manutenção das atividades do FMAS





CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem a anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

lei.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas - SC,	de	de 2023.
------------------	----	----------

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

 01.
 02.

 Nome:
 Nome:

 CPF:
 CPF:



Fl. 25/32

Rua Felipe Schimidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2023

www.catanduvas.sc.gov.br

Fl. 26/32

Rua Felipe Schimidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO № 0151/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 0056/2023

A empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob o n°	, sediada a Rua
	, da cidade de	, por intermédio de seu
Representante Legal o Sr	, portador da Carteira de Identidad	de nº e do
CPF/MF nº	, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a	presente data inexistem fatos
mpeditivos para sua habilitação no pres	ente processo e que está ciente da obrigatorio	edade de declarar ocorrências
posteriores. Por ser expressão de verdad	e, firmamos a presente.	
	Local, de	de 2023.
(no	ome e assinatura do responsável legal)	
(número	o da carteira de identidade e órgão emissor)	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2023

ANEXO IV

www.catanduvas.sc.gov.br

FI. 27/32

Rua Felipe Schimidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0151/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2023

Α	empresa						,	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	0	nº
			, por	intermé	dio de s	eu repre	esentante	legal o(a) Sr.(a)				,
port	ador(a) da Ca	arteira de	Identidad	de nº			e do CP	F/MF nº _		, DE	ECLARA	, para	a fins
do d	disposto no inc	ciso V do	art. 27 da	Lei no 8	8.666, de	e 21 de j	unho de 1	1993, acre	scido pe	la Lei nº 9.854	l, de 27 d	de out	ubro
de '	1999, que não	empreg	a menor	de dezo	ito anos	em trab	alho noti	ırno, periç	goso ou i	nsalubre e nã	io empre	ega m	enor
de d	dezesseis and	OS.											
Res	salva: empreç	ga menor	, a partir	de quato	orze ano	s, na co	ndição d	e aprendiz	<u>.</u> ().				
Por	ser expressão	o de verd	ade, firma	amos a	presente) .							
							١c	ocal	de			de 2	023
								.ou.,	uu			_ 40 _	.020.
				(nom	ne e assi	natura c	lo respon	sável lega	al)				
			(n					e órgão er					

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2023







ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado
CNPJ:

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0151/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2023

A empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob o n°	, sediada a Rua
	, da cidade de	, por intermédio de seu
sócio Administrador Sr	, portador da Carteira de Identidade nº	e do
CPF/MF no	, DECLARA, que a Empresa não foi declarada inidônea	para licitar ou contratar
com o Poder Público, em qu	alquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a	presente.
	Local, de	de 2023.
	(nome e assinatura do responsável legal)	
	(número da carteira de identidade e órgão emissor)	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2023

ANEXO VI

www.catanduvas.sc.gov.br





DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU PARLAMENTAR DE QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO.

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:	
Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0151/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2023	
A empresa	
, por intermédio de seu representar	
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CF os fins de direito, sob as penas da lei, não integra nosso corpo soc	
ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administra	
administração. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente	
	Local, de de 2023.
(nome e assinatura do respo	onsável legal)
(número da carteira de identidade	• ,
OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em p	•
PROCESSO LICITATÓRIO	N° 0151/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2023





Cidade/Estado: CNPJ:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: PROCESSO DE L	ICITAÇÃO Nº 0151/2023	
PREGÃO ELETRÔNICO	O Nº 0056/2023	
Razão Social: Endereço:		

Declaramas para fina da atandimento da que consta da adital da	Drogão Flotrâ	mino nº 0056/5	2002 da Drofoitura Municipal
Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do de Catanduvas - SC, que a empresa			tomou
conhecimento do Edital e de todas as condições de participação do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da L	-	•	•
	Local,	de	de 2023.
(nome e assinatura do re	esponsável leg	ıal)	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2023







ANEXO VII

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO FUTURO CONTRATO

DADOS DA EMPRESA Razão Social: CNPJ/MF: Endereço: Município/UF: Telefone: () E-mail:	CEP:		
DADOS DO REPRESE Nome:	TANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):		
CPF:	RG:		
Endereço: Município/UF: Telefone: () E-mail:	CEP:		
Possui assinatura eletr	ica: () SIM () NÃO		
Observação 1: Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Observação 2: Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.			
	Local, de de 2023.		
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)			



FI. 32/32

